



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 5.461, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

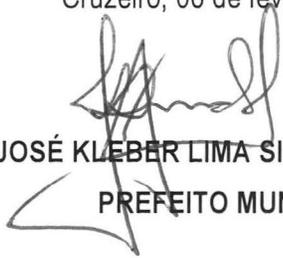
“Dispõe sobre alteração no Anexo I da Lei Municipal nº 4.892, de 18 de dezembro de 2019, alterado pela Lei Municipal nº 5.455, de 30 de janeiro de 2025, na forma que menciona.”

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. No Anexo I – Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeiro, integrante da Lei Municipal nº 4892, de 18 de dezembro de 2019, alterado pela Lei Municipal nº 5.455, de 30 de janeiro de 2025, na Unidade de Lotação: GABINETE DA PRESIDÊNCIA, onde se lê: “Gabinete da Presidência – Chefe de Gabinete da Presidência – Vags 01 – Provimento em Comissão – Carga Horária 30h – Simbolo da Referência CC-II”, leia-se: “Gabinete da Presidencia – Chefe de Gabinete da Presidencia – Vagas 01 – Provimento em Comissão – Carga horaria 30h – Simbolo da Referencia CC-I”.

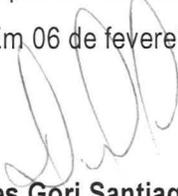
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de janeiro de 2025.

Cruzeiro, 06 de fevereiro de 2025



JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme artigo 66, da Lei Orgânica do Município. Registre-se e archive-se. Em 06 de fevereiro de 2025.



Diógenes Gori Santiago
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos